



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 683/2012

Publicação em 0 Regional

No Dia: 07/04/2012

Na Edição Nº 3085

Página Nº 17- Ato Oficial

SUMULA: Prorroga o prazo de vencimento do pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2012 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, transferido para o dia 30 de Abril de 2012, a data limite para pagamento da Cota Única e da Primeira parcela do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como as taxas municipais que o acompanham, relativo ao exercício de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 05 de abril de 2012.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal